



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA
Presidência

ATA

ATA DA 1383ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA TCB

Dia: 25 de agosto de 2021.

Horário: 09h30.

DOS PARTICIPANTES

Participantes: Chancerley de Melo Santana - Diretor-Presidente, Vítor César Batista Aveiro - Diretor Técnico e Jorge Maurício Rodrigues da Silva – Diretor Administrativo e Financeiro

Convidados: William Frederico Carneiro de Almeida - Superintendente de Planejamento e Projetos Especiais, Maria Cecília Martins Lafetá – Gerente de Transporte Escolar e Projetos Especiais/SUPPE; Carlos André dos Santos C. Mac Ginity, Gerente de Operações/DT; José Ailton Ferreira Lima, Gerente Financeiro/DAF e Erotides Vieira Lima - Administrador/Pres.

DA ABERTURA DOS TRABALHOS

Na abertura da reunião o Sr. Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e passou à verificação de quórum. Na sequência, passou aos assuntos da pauta.

PAUTA

1) PROCESSO 00095-00000819/2021-43 - LICENÇA DO DIRETOR-PRESIDENTE NO PERÍODO DE 26 DE AGOSTO DE 2021 A 02 DE SETEMBRO DE 2021, PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR

O Sr. Chancerley de Melo Santana, Diretor-Presidente, relatou ao colegiado a respeito da necessidade de requerer afastamento do cargo, para resolver questões de cunho pessoal, no período de 26 de agosto até o dia 02 de setembro de 2021, e nos termos do Inciso XIV do Artigo 31 do Estatuto Social da TCB, o assunto pode ser deliberado pela Diretoria Colegiada, cujo afastamento deve ser sem remuneração, por tratar de assunto de interesse particular e caso seja acolhido o pedido, o Sr. Vítor César Batista Aveiro, Diretor Técnico, responderá pela Presidência, conforme disposições estabelecidas no artigo 26 do Estatuto Social da Empresa.

Deliberação: Nos termos da Resolução SEI-GDF n.º 08/2021, SEI 68552516, a Diretoria Colegiada resolveu AUTORIZAR o afastamento do sr. Diretor-Presidente, CHANCERLEY DE MELO SANTANA, a partir do dia 26 de agosto até o dia 02 setembro de 2021, sem remuneração, para tratar de assunto de interesse particular.

2) PROCESSO 00095-00000352/2020-51 - NORMA PARA O RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL.

O Sr. Chancerley, Diretor-Presidente, argumentou ao Colegiado que em razão da edição da Instrução Normativa n.º 06/2021 - TCB/PRES., de 26 de julho de 2021, que trata do imediato retorno às atividades presenciais dos empregados, estagiários e terceirizados, à exceção daqueles enquadrados no art. 2º da Instrução, cuja norma foi elaborada em consonância com as disposições contidas no [Decreto nº 42.253, de 30 de junho de 2021](#) (65588652), há necessidade que a Diretoria Administrativa e Financeira apresente relatório a respeito da situação de todos empregados, inclusive quanto ao acompanhamento da vacinação, no sentido de controlar o retorno dos empregados que estão em teletrabalho e que não se enquadram nos casos excepcionais, devendo ser preparada, se necessário, consulta à Casa Civil do Distrito Federal, caso seja identificado algum empregado que decidiu não tomar a vacina contra a COVID-19. O Sr. José Ailton, Gerente Financeiro, aproveitou a oportunidade para informar que a maioria dos empregados e estagiários da Seção de Contabilidade - SECON, se encontra neste momento afastada por se apresentarem sintomas e testes positivos de COVID-19 e requereu a compreensão das demais unidades da Empresa, cujos serviços de maior relevância da SECON, a exemplo da liquidação de despesas, estão sendo providenciados pela Gerência Financeira.

Deliberação: requerer junto à DAF informações a respeito dos empregados que tomaram a vacina contra a COVID-19, primeira e segunda doses, quanto couber, bem como o controle referente ao retorno dos empregados as suas atividades laborais, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 06/2021 - TCB/PRES, devendo, se necessário, ser formulada consulta à Casa Civil do DF.

3) PROCESSO - 00095-00000166/2021-01 - PROJETO RENOVA-DF E OUTROS SERVIÇOS.

O Sr. Chancerley, Diretor-Presidente, relatou quanto a necessidade de adequação do Termo de Referência objeto dos autos, tendo em vista que na Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada nº 1.383ª, de 03 de agosto de 2021, (67319650), foram aprovadas as alterações inerentes ao número de veículos e a km média estimada mensal, sendo aprovada a alteração de 20 para 30 carros e a alteração da km estimativa de 1000 para 2000 km carro/mês, entretanto, não foi discutido a média de idade dos veículos a ser exigida na licitação. Assim, após estudos desenvolvidos pela SUPPE, foi apresentada proposta no sentido de estabelecer que os veículos micro-ônibus tenham idade máxima de até 5 anos de fabricação. A respeito do tema em questão, o Sr. Vitor, Diretor Técnico, argumentou que por tratar-se de km mensal estimada e devido às características do serviço a ser executado, podendo ocorrer variações significativas de kms na execução, com o propósito de se manter o equilíbrio econômico/financeiro na execução do serviço, apresentou sugestão para que o Termo de Referência contemple cláusula que estabeleça o reequilíbrio/repactuação do valor do km, com a periodicidade quadrimestral, em conformidade com a média de quilometragem rodada no quadrimestre anterior, de acordo com os parâmetros estabelecidos na planilha de formação de preço do km constante da licitação.

Deliberação: A Diretoria Colegiada decidiu que o Termo de Referência do Programa Renova-DF e de outros serviços deverá ser readequado para nova licitação, mantendo a modalidade de pregão eletrônico para Ata de Registro de Preço, com 30 (trinta) veículos, com estimativa de 2000 km carro/mês, com a inclusão no TR a idade máxima dos veículos em até 5 anos de fabricação e cláusula que estabeleça o reequilíbrio/repactuação do valor do km, com a periodicidade quadrimestral, em conformidade com a média de quilometragem rodada no quadrimestre anterior, de acordo com os parâmetros estabelecidos na planilha de formação de preço do km.

4) TRANSPORTE ESCOLAR - EXECUÇÃO DOS CONTRATOS.

O Sr. Chancerley, Diretor-Presidente, reforçou a todos os participantes da reunião, em especial a equipe da Superintendência de Planejamento e Projetos Especiais - SUPPE, quanto aos esforços que devem ser concentrados nesta fase inicial de execução dos contratos do transporte escolar, com o propósito de se exigir o cumprimento dos requisitos estabelecidos no processo licitatório, com o devido

acompanhamento da execução do serviço e que os executores sejam orientados a respeito dos preparativos para conferência, atestação das faturas e das instruções necessárias para realização dos pagamentos nos prazos acordados. Registrou ainda o Sr. Diretor Presidente quanto a necessidade que as áreas da TCB trabalhem em conjunto para o alcance desses propósitos.

DO ENCERRAMENTO

O Sr. Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos. Às 11h deu-se por encerrada a Reunião.

MEMBROS:

CHANCERLEY DE MELO SANTANA

Diretor-Presidente

VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO

Diretor Técnico

JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Chancerley de Melo Santana - Matr. 60.593-X, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 03/09/2021, às 16:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - Matr. 0060583-2, Diretor(a) Técnico(a)**, em 08/09/2021, às 09:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA - Matr. 0060615-4, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 08/09/2021, às 10:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=68840263)
verificador= **68840263** código CRC= **D99DC3EB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGON QUADRA 6 LOTE ÚNICO BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF

(61) 3344-2769

